


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
1ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Bairro Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3311-1142, Marília-SP - E-mail: marilia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0006335-75.2020.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília**
 Executado: **Carina Becker Castro**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira**

Vistos.

Fls. 238/239: Promova-se o pracemento do bem penhorado nestes autos, consistente no imóvel de matrícula 7.839 do CRI de Ibitinga, através de SISTEMA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA, nos termos do artigo 882, §§ 1º e 2º do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009.

Tratando-se de bem indivisível, será levado a leilão a totalidade do bem, observando-se que o equivalente à quota-parte do(s) coproprietário(s) ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843 do CPC, observando-se o parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal.

Nomeio leiloeira CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPTES, JUCESP 661, cujo pracemento ficará a seu cargo através do site www.lanceja.com.br. Fixo a comissão devida ao gestor em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Em não havendo licitante nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

Consigno que em segundo pregão não serão admitidos lances que sejam insuficientes para pagar a quota-parte do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio à execução, calculada sobre o valor da avaliação, o que deverá ser observado pelo leiloeiro, motivo pelo qual o segundo pregão não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação atualizado.

Fixo como acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$10.000,00, para fins de lance superiores ao lance corrente, conforme artigo 16 do Provimento CSM nº 1625/2009.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Bairro Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3311-1142, Marília-SP - E-mail: marilia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Providencie a parte exequente demonstrativo atualizado do débito, no prazo de 15 dias.

Após, intime-se a gestora para elaboração de minuta do edital para conferência e posterior publicação a seu cargo, devendo ela, quando da apresentação do edital, providenciar a atualização da avaliação do bem pela tabela do TJSP.

Int..

Marília, 28 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**